PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026
DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 37/2026

COMPRAS E SERVIÇOS
(ART. 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

1. PRÊAMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, leva ao conhecimento dos interessados a realização do Processo Administrativo nº 183/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 37/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75: Inciso VIII, e demais disposições legais e justificativa a seguir:

2. OBJETO

2.1 Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO REPARO DE COBERTURAS DE IMÓVEIS ATINGIDOS POR QUEDA DE GRANIZO, NA DATA DE 29 DE AGOSTO DE 2026, AMPARADO PELO DECRETO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA N. 442/2026 DE 29 DE AGOSTO DE 2026,** conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Empresa	**VANDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**
Endereço	Rua Aderbal Ramos da Silva, n° 709, Centro, Quilombo/SC. CEP: 89.850-000
CNPJ	**01.002.845/0001-89**

Item	Descrição completa do objeto	Quant	Unidade	R$ unitário	R$ total
01	Telha 6mm 2,44x1,10m	68	und	R$ 66,79	R$ 4.541,72
02	Telha 4mm 2,13x0,50m	191	und	R$ 18,90	R$ 3.609,90
03	Telha 4mm 2,44x0,5m	633	und	R$ 20,25	R$ 12.818,25
04	Goivo 4mm (0,50m)	30	pr	R$ 18,60	R$ 558,00
Valor Total ----------R$ 21.527,87					

Valor total do objeto: **R$ 21.527,87 (vinte e um mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).**

2.2 Da execução do Objeto:

2.2.1 A empresa contratada, deverá fornecer o objeto desta contratação, conforme especificações e proposta apresentada.

2.2.2 O preço inclui todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto, tais como materiais, produtos, equipamentos, transporte, mão de obra e encargos sociais e

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

trabalhistas.

2.2.3 A execução ocorrerá de forma integral, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

2.2.4 O objeto deverá estar pronto para entrega conforme cronograma/solicitação da Secretaria Municipal, através da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho.

2.2.5 Todas as despesas com produção, embalagem, transporte, carga e descarga ocorrerão por conta da contratada ou de seu fornecedor.

2.2.6 Os produtos deverão ser entregues de forma adequada, assegurando condições apropriadas de armazenamento, transporte e conservação até o recebimento definitivo pela Administração;

2.2.7 A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados e dos serviços fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, substituições ou correções necessárias.

2.2.8 Todos os custos relacionados ao fornecimento dos serviços e demais despesas necessárias para a execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.

2.2.9 As condições dos serviços serão verificadas na entrega, pelo fiscal do contrato no endereço solicitado pelo respectivo responsáveis.

2.2.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição emergencial de telhas, goivos, lonas, pregos e capas de chuva destinados ao atendimento das famílias atingidas pela intensa precipitação pluviométrica acompanhada de queda de granizo, registrada a partir das 3h00min do dia 29 de agosto de 2026, que atingiu especialmente as localidades do interior do Município de Quilombo/SC, notadamente as comunidades de Linha Barra do Mandassaia, Linha Nova Brasília, Linha Alto da Serra e proximidades.

O evento meteorológico ocasionou danos materiais em aproximadamente 17 (dezessete) unidades residenciais, especialmente em suas coberturas, comprometendo as condições de segurança e habitabilidade dos imóveis atingidos, conforme manifestação da Defesa Civil Municipal, que atesta a ocorrência do evento adverso e os danos dele decorrentes no território municipal.

Diante da gravidade da situação, faz-se necessária a adoção de medidas imediatas pelo Poder Público Municipal para atendimento e assistência às famílias afetadas, bem como para minimizar os efeitos decorrentes do evento adverso e restabelecer, tanto quanto possível, as condições de normalidade nas áreas atingidas.

A aquisição dos materiais mostra-se necessária para possibilitar o atendimento imediato das famílias afetadas e a realização dos reparos indispensáveis à recomposição das coberturas danificadas, evitando a exposição dos imóveis e de seus moradores às intempéries e o agravamento dos danos já constatados.

A ausência de reparo imediato das coberturas comprometidas expõe os moradores a riscos concretos à saúde e à segurança, incluindo infiltrações, desabamentos parciais, contato com fiação elétrica exposta e agravamento de danos estruturais em caso de novas chuvas, tornando

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

indispensável a pronta disponibilização dos materiais necessários ao restabelecimento das condições mínimas de habitabilidade.

A contratação decorre da situação emergencial ocasionada pelo evento climático adverso registrado no Município em 29 de agosto de 2026, reconhecido por meio do Decreto Municipal nº 442/2026, que atingiu imóveis residenciais e ocasionou danos em suas coberturas, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os demais requisitos aplicáveis às contratações emergenciais.

Considerando o Decreto Municipal nº 094/2026, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, em razão da situação de emergência, nos termos do art. 4º, inciso V, do referido Decreto.

A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, celeridade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como finalidade assegurar o pronto atendimento às famílias atingidas e a recomposição das condições de segurança e habitabilidade dos imóveis afetados pelo evento climático.

Diante do exposto, demonstra-se necessária a aquisição do objeto, considerando a urgência decorrente do evento climático adverso e a importância de garantir o atendimento imediato às famílias afetadas, evitando o agravamento dos danos e assegurando condições mínimas de segurança e habitabilidade.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação por meio das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, tendo como fundamento principal o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas no campo mercadológico distrital, municipal, estadual e nacional, e ainda procurar a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do art. 37 da CF/1988:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
> (...)
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

4.3 Como forma de regulamentar o exercício desta atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo revogada em 2023 e passando a vigorar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual trouxe inovações relevantes, modernizando os procedimentos de contratação pública e ampliando os mecanismos de planejamento, transparência e governança.

4.4 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, destacando-se também a busca pela eficiência administrativa e pela adequada alocação dos recursos públicos, garantindo que a contratação atenda de forma efetiva às necessidades da Administração.

4.5 Dessa forma, a regra é licitar; entretanto, há situações fáticas e excepcionais que tornam impossível ou inviável a observância dos trâmites licitatórios usuais, frustrando a realização adequada das funções administrativas. Nesses casos, a adoção de procedimentos alternativos revela-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a satisfação do interesse coletivo, sem prejuízo da legalidade e da transparência — especialmente quando está em risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

4.6 Nessas hipóteses excepcionais, a lei previu exceções à regra geral de licitar, entre elas a **Dispensa de Licitação por Emergência, prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**:

> "Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

4.7 No caso em questão, verifica-se a possibilidade de contratação direta por meio de dispensa de licitação por emergência, tendo em vista a ocorrência de intensa precipitação pluviométrica acompanhada de queda de granizo, registrada a partir das 3h00min do dia 29 de agosto de 2026, que atingiu as localidades do interior do Município de Quilombo/SC, notadamente as comunidades de Linha Barra do Mandassaia, Linha Nova Brasília e Linha Alto da Serra, ocasionando danos materiais em aproximadamente 17 (dezessete) unidades residenciais, especialmente em suas coberturas, situação reconhecida por meio do Decreto Municipal nº 442/2026, que caracteriza situação emergencial apta a comprometer a segurança e a habitabilidade das famílias atingidas, enquadrando-se, portanto, na hipótese prevista no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 Cumpre destacar que a urgência ora caracterizada é contemporânea ao fato que a gerou, não decorrendo de desídia, inércia ou falta de planejamento por parte da Administração, mas de evento climático adverso (chuva intensa e queda de granizo), de natureza imprevisível e alheia à vontade do Poder Público Municipal. A contratação restringe-se estritamente ao necessário para afastar o risco identificado, a aquisição de telhas, goivos, lonas, pregos e capas de chuva indispensáveis à recomposição das coberturas danificadas, não incorporando itens, obras ou serviços que possam ser realizados por meio de processo licitatório comum, e observará prazo de vigência

4.9 Por fim, destaca-se que a presente contratação encontra-se devidamente instruída com Formalização de Demanda, caracterização da situação emergencial, justificativa da necessidade, razão da escolha do contratado e pesquisa/estimativa de preços, atendendo aos requisitos legais previstos nos arts. 72 e 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

5. DA CONTRATADA

5.1 A contratada para a presente Dispensa de Licitação é a **VANDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, Pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.002.845/0001-89, estabelecida a Rua Aderbal Ramos da Silva, n° 709, Centro, Quilombo/SC. CEP: 89.850-000.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação tem o valor total de **R$ 21.527,87 (vinte e um mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos),** conforme os serviços descritos na cláusula primeira deste Edital.

6.2 O pagamento será efetuado em **até 30 dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada**, através de depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:

a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo fiscal do contrato/serviço;

b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

c) A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

6.2.01.01 **Processo Licitatório n. 183/2026 – Dispensa de Licitação n. 37/2026, e número do Empenho**

6.2.01.02 Dados bancários do CONTRATADO.

6.3. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento fiscal vigente:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
2.099	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	3.3.90.32.99	161/ 2.500.0000.0000	Em até 30d após a entrega.	R$ 21.527,87

7. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as boas práticas administrativas aplicáveis às contratações públicas, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ainda que no contexto de contratação emergencial fundamentada no art. 75, inciso VIII, da referida Lei.

Não obstante a urgência que caracteriza a presente contratação, a Administração observou, no que foi possível diante do tempo exíguo imposto pela situação emergencial, os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo à pesquisa de mercado mediante consultas a fornecedores do ramo, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores obtidos com a realidade mercadológica e com as características, quantidades e condições de fornecimento do

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

objeto pretendido, sem prejuízo da celeridade exigida para afastar o risco à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e/ou bens públicos.

A Administração adotou, como metodologia adequada ao caso concreto e compatível com a urgência da situação, a pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, selecionando referências aptas a demonstrar os preços praticados para objetos com características equivalentes, ainda que em número reduzido de cotações, justificado pela excepcionalidade e pela premência da situação emergencial, que não comporta os prazos ordinariamente utilizados para ampla pesquisa mercadológica.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a aquisição de telhas, goivos, lonas, pregos e capas de chuva apresenta adequada relação entre custo e benefício, considerando a resistência e adequação técnica dos materiais para reposição imediata de coberturas danificadas, a disponibilidade pronta no mercado local e regional, a facilidade de manuseio e instalação pela equipe própria do Município, e a capacidade dos fornecedores consultados de realizar entrega imediata, atributos especialmente relevantes diante da necessidade de pronto atendimento à situação emergencial decorrente do temporal de granizo, caracterizada nos autos.

Considerando a necessidade estimada, foi apurado o valor total de R$ como o menor preço.

Desse modo, ressalta-se que os valores selecionados se mostram compatíveis com os preços praticados no mercado, considerando as referências obtidas no prazo exíguo compatível com a natureza emergencial da contratação, não apresentando indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

Destaca-se, ainda, que a adoção do critério de menor preço encontra respaldo nos princípios da economicidade e da eficiência, permitindo à Administração a contratação pelo menor custo possível, desde que preservadas as condições de qualidade, funcionalidade e, sobretudo, a imediata disponibilidade para atendimento da situação emergencial.

O valor total da contratação é de R$ 21.527,87 (vinte e um mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), mostrando-se adequado, razoável e proporcional à necessidade emergencial identificada, restringindo-se estritamente ao quantitativo indispensável para afastar o risco caracterizado, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, registra-se que a documentação comprobatória da pesquisa de preços, incluindo os orçamentos obtidos junto aos fornecedores, encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo, assegurando, mesmo diante da celeridade exigida pela emergência, a transparência, a rastreabilidade e a conformidade com as exigências legais.

Dessa forma, considerando os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, realizada de forma compatível com a urgência da situação , as características do objeto e a quantidade necessária, conclui-se que o valor de R$ 21.527,87 (vinte e um mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), mostra-se adequado para a contratação emergencial pretendida, servindo como referência para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

8.1 Para fins de comprovação de habilitação foi verificado os seguintes documentos:

a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Regularidade com a Fazenda Federal;

c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

e) Regularidade com o FGTS;
f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
i) Declaração de:

i) Não possui quaisquer das vedações elencadas neste edital e/ou qualquer outra condição impeditiva de credenciamento, se responsabilizando em prontamente comunicar o surgimento de situação superveniente;

ii) Sujeição ao edital, se comprometendo ao cumprimento de todas as condições editalícias, suas alterações e anexos;

iii) Atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação por Emergência, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço entre os orçamentos obtidos, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências estabelecidas pela Administração Municipal, observada a premência exigida pela situação emergencial decorrente do temporal de granizo que atingiu o Município.

Para a escolha da empresa serão considerados:

· Compatibilidade do objeto social da empresa com o fornecimento de materiais de construção e cobertura, especificamente telhas, goivos, lonas, pregos e capas de chuva;

· Capacidade de pronto atendimento e entrega imediata, compatível com a urgência da situação emergencial, assegurando qualidade, procedência e cumprimento do prazo estabelecido, tendo em vista a necessidade de reparo urgente das coberturas danificadas;

· Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme documentação exigida, observada, quando cabível, a possibilidade de regularização posterior em razão da urgência, nos termos da legislação aplicável;

· Compatibilidade do valor apresentado com o objeto da contratação, considerando o menor preço entre os orçamentos colhidos; e

· Ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme consulta aos cadastros competentes.

Ressalta-se que a Administração não dispõe dos materiais necessários para o pronto atendimento da situação emergencial decorrente do temporal de granizo, que causou danos a telhados e coberturas de imóveis e/ou estruturas, razão pela qual se faz necessária a aquisição imediata de telhas, goivos, lonas, pregos e capas de chuva, sendo a instalação/reparo realizado pela equipe própria do Município.

Dentre os orçamentos colhidos junto aos fornecedores consultados, foi selecionada a proposta de menor preço global, no valor de R$ 21.527,87 (vinte e um mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), por representar a opção economicamente mais vantajosa entre as

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

cotações obtidas, sem prejuízo da qualidade e da adequação às especificações técnicas necessárias ao atendimento da emergência.

As pesquisas realizadas, ainda que em prazo reduzido em razão da urgência, demonstraram compatibilidade com os preços praticados no mercado para fornecimentos de mesma natureza.

A adoção da dispensa de licitação por emergência assegura a celeridade indispensável para afastar o risco à segurança de pessoas, imóveis, equipamentos e demais bens afetados pelo temporal, sem prejuízo da economicidade, da adequada formalização do processo e da observância dos princípios que regem a Administração Pública, restringindo-se a contratação estritamente ao necessário para o atendimento da situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha do contratado, evidenciando que a proposta selecionada, de menor preço entre as cotações obtidas, representa a opção mais vantajosa, segura e adequada ao pronto atendimento da necessidade emergencial da Administração Pública decorrente do temporal de granizo.

Por fim, registra-se que todo o procedimento será devidamente instruído e documentado, assegurando, mesmo diante da celeridade exigida pela emergência, transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1) A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo – anexa a esta autorização.

1.1) O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no **prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura** (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

2) GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: Tauan Junior Dezordi.

3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: Fernando Balbinot.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Darcausa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

h) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I. Advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I- Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II- Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

11.5 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.10.01A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II- Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.11.01 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução docontrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

12.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

12.1.1 Página do Município de Quilombo (https://quilombo.sc.gov.br/);

12.1.2 Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

12.2 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quilombo/SC, 29 de agosto de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934

Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.08.29 21:51:31 -03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 162/2026

1 – Definição do Objeto

Aquisição emergencial de materiais de construção destinados ao reparo de coberturas de imóveis atingidos por queda de granizo, na data de 29 de agosto de 2026, amparado pelo decreto municipal de emergência n° 442/2026 de 29 de agosto de 2026.

2 – Especificação da Contratação

Todos os materiais a serem adquiridos devem atender aos padrões de qualidade. Os materiais devem ser duráveis, resistentes a condições climáticas adversas e adequados ao uso previsto, para garantir a segurança e longevidade dos consertos, além de estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança do trabalho, visando a proteção da dignidade humana.

A empresa contratada deverá cumprir os prazos de entrega imediata dos materiais, considerando a situação de emergência.

A empresa deverá se responsabilizar pelo transporte dos materiais até o local de destino, garantindo que os materiais cheguem em condições adequadas e sem danos. Além disso, deve garantir condições de armazenamento seguras e adequadas até a entrega final.

A empresa contratada deverá cumprir os prazos de entrega dos materiais estipulados no contrato, de forma a não comprometer o andamento das obras e o cumprimento das metas da administração pública.

3 - Fundamentação da Contratação

A contratação decorre da situação emergencial ocasionada pelo evento climático adverso registrado no Município em 29 de agosto de 2026, reconhecido por meio do Decreto Municipal n° 442/2026, que atingiu imóveis residenciais e ocasionou danos em suas coberturas.

A aquisição dos materiais mostra-se necessária para possibilitar o atendimento imediato das famílias afetadas e a realização dos reparos indispensáveis à recomposição das coberturas danificadas, evitando a exposição dos imóveis e de seus moradores às intempéries e o agravamento dos danos já constatados.

A contratação deverá observar o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais requisitos aplicáveis às contratações emergenciais.

Considerando o Decreto Municipal n° 094/2026 fica dispensa a elaboração de Estudo técnico preliminar, considerando a situação de emergência, de acordo com o art. 4º, V.

4- Descrição da Solução como um todo

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

A solução consiste na aquisição emergencial de materiais de construção destinados à recuperação das coberturas das unidades residenciais atingidas pelo evento climático ocorrido em 29 de agosto de 2026, caracterizado pela ocorrência de intensa precipitação pluviométrica acompanhada de queda de granizo, conforme levantamento realizado pela Defesa Civil Municipal.

Os materiais serão destinados exclusivamente à execução dos reparos necessários nos telhados das residências identificadas pela Defesa Civil Municipal em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, de acordo com a avaliação dos danos e as necessidades verificadas individualmente em cada imóvel. A relação dos materiais e respectivos quantitativos foi estabelecida com base no levantamento realizado, buscando contemplar apenas os insumos indispensáveis à recomposição das coberturas danificadas.

A solução adotada visa possibilitar a recomposição das condições mínimas de proteção, segurança e habitabilidade dos imóveis afetados, especialmente mediante a substituição ou reposição dos elementos das coberturas que tenham sido danificados pelo granizo, evitando a exposição das residências à entrada de água, novas infiltrações e ao agravamento dos danos decorrentes da continuidade das condições climáticas adversas.

A aquisição será realizada de forma centralizada pelo Município, cabendo à Administração providenciar o recebimento e a destinação dos materiais às famílias atingidas, conforme o levantamento e a orientação da Defesa Civil Municipal, assegurando-se o controle da distribuição e a vinculação dos materiais fornecidos aos respectivos imóveis.

Considerando o caráter emergencial da contratação, a solução foi dimensionada de modo a atender exclusivamente aos danos decorrentes do evento adverso, restringindo-se aos materiais necessários para o restabelecimento das condições básicas das residências atingidas, sem contemplar obras, melhorias ou ampliações que não guardem relação direta com os danos provocados pelo desastre.

A solução mostra-se adequada e suficiente para o enfrentamento das consequências imediatas do evento, permitindo ao Município prestar assistência célere às famílias afetadas e reduzir os riscos de agravamento dos danos materiais e de comprometimento das condições de segurança e habitabilidade das residências.

5 – Requisitos da Contratação

Os requisitos básicos para contratação de empresa fornecedora são:

*Regularidade com a Fazenda Federal;

*Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

*Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

*Regularidade com o FGTS;

*Regularidade com a Justiça do Trabalho;

*Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

6 – Modo de execução do Objeto

A entrega dos materiais deve ocorrer em **condições adequadas** para garantir que os itens estejam em perfeitas condições de uso. Caso os materiais apresentem **defeitos** ou **inadequação às especificações**, deve ser executada a **substituição** imediata.

O fornecimento e a entrega do material no local indicado pela Administração, qual seja o local do dano que será consertado, dentro do perímetro territorial do município, incluindo

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

Os materiais deverem serem entregues **diretamente nos locais de uso** assegurando que o transporte seja realizado com a **segurança necessária** para evitar danos aos materiais ou transtornos a administração pública.

Dentre as obrigações da contratada, deverão constar:

a) a de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios e/ou defeitos;

b) a de garantir a entrega, objeto desta licitação, nos preços, nos prazos e de acordo com as especificações estipuladas pela Administração;

c) a de iniciar entrega de bens após a assinatura do contrato, conforme as condições estipuladas, sem custos adicionais;

d) a de zelar por todos os meios para que haja a completa lisura, sigilo, segurança e confiabilidade em todos os processos de execução do objeto;

e) a de responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e outros danos, causados ao contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto;

f) a de responsabilizar-se por quaisquer acidentes dos quais possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços que compõem o objeto da contratação;

g) a de responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da contratada, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento desta contratação;

h) a de cumprir integralmente com as determinações estabelecidas relativas à segurança e medicina do trabalho pelo Ministério do Trabalho, devendo a empresa fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos funcionários incumbidos de realizar os serviços, de acordo com as normas estabelecidas em legislações de segurança e proteção, sendo de sua responsabilidade a fiscalização da efetiva utilização dos EPI's pelos funcionários;

i) a de garantir a confidencialidade e a proteção de eventuais dados a que tenha acesso, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018 - LGPD);

j) a de entrega de bens na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pela contratante, sob pena de rescisão e demais penalidades previstas em lei;

k) a de manter um meio de comunicação eficaz com a contratante, preferencialmente via *whatsapp*, a fim de que possam ser dirimidas quaisquer dúvidas ou solucionadas eventuais problemáticas;

l) a de comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo eventual necessidade de alteração de cronograma previamente estipulado entre as partes;

m) a de apresentar relatório circunstanciado acerca da tramitação processual durante a execução do contrato, sem qualquer custo adicional, caso solicitado;

n) a de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

o) Apresentar para a assinatura do contrato, as licenças ambientais relacionadas com a atividade de exploração de recursos minerais.

p) Além do transporte a empresa fica responsável por descarregar os materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

7 – Modo de Gestão

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal cumprirá com as obrigações contidas no Decreto Municipal n° 01/2024.

Fica designado para ser Fiscal do futuro contrato o Servidor Fernando Balbinot.

O gestor do contrato, por sua vez coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Seguirá os ditames dos Decreto Municipal n° 01/2024.

O Gestor do futuro contrato/ata será o Secretário de Administração e Planejamento e Presidente da Defesa Civil Tauan Jr. Dezordi.

8 – Critérios de pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a execução da entrega dos bens contratado, condicionado à emissão das notas fiscais correspondentes, devidamente atestadas quanto ao seu recebimento pelos servidores responsáveis. A quitação ocorrerá por meio de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, com estrita observância à ordem cronológica de pagamentos.

9 – Forma e Critérios de seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão de situação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de atendimento imediato das consequências decorrentes do evento climático ocorrido no Município em 29 de agosto de 2026.

Será selecionado o fornecedor que apresentar proposta de menor preço global, considerando o atendimento integral às especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que o preço seja compatível com os valores praticados no mercado.

A escolha do fornecedor não se limitará exclusivamente ao menor preço, devendo ser verificado o atendimento às condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, bem como a capacidade do fornecedor de realizar o fornecimento no prazo necessário ao enfrentamento da situação emergencial.

Em razão da natureza emergencial da contratação, será considerada especialmente a capacidade de entrega imediata ou em prazo compatível com a necessidade da Administração, sem prejuízo da observância do critério econômico e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1 Justificativa para a Contratação de mais de um Fornecedor

Considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de disponibilização imediata dos materiais destinados ao reparo das coberturas das residências atingidas pela queda de granizo, foi realizada consulta junto aos fornecedores do ramo estabelecidos no Município, buscando identificar aqueles que possuem condições de fornecer os materiais de forma imediata, inclusive com entrega ainda na data da contratação.

A pesquisa realizada demonstrou que os fornecedores locais que possuem condições de realizar a entrega imediata não dispõem, individualmente, de todas as quantidades necessárias dos materiais relacionados neste Termo de Referência. Verificou-se, portanto, que a contratação de apenas um fornecedor não seria suficiente para atender integralmente à demanda identificada pela Defesa Civil Municipal dentro do prazo necessário ao enfrentamento da situação emergencial.

Diante dessa circunstância, mostra-se necessária a contratação de dois fornecedores, inclusive para determinados itens em comum, de modo a complementar as quantidades disponíveis em estoque e possibilitar o atendimento integral da demanda no menor prazo possível.

A divisão do fornecimento entre dois fornecedores não decorre de preferência subjetiva ou de direcionamento da contratação, mas de necessidade concreta relacionada à

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

disponibilidade imediata dos materiais, sendo medida destinada a assegurar que a totalidade dos insumos necessários aos reparos seja disponibilizada tempestivamente às famílias afetadas.

Nesse contexto, a contratação de dois fornecedores apresenta-se como solução mais adequada ao interesse público, pois permite somar os estoques imediatamente disponíveis, evitando que a Administração aguarde a reposição de materiais por um único fornecedor, circunstância que poderia retardar os reparos e agravar os danos nas residências atingidas, especialmente diante da possibilidade de ocorrência de novas precipitações.

Ambos os fornecedores possuem os mesmos valores.

10 – Estimativa do valor da Contratação

O valor estimado total da presente aquisição será de R$ 53.196,57 (cinquenta e três mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Item	Unidade	Valor Unitário	Total de Unidades	Valor Total
Telha 6mm 2,13x1,10m	uni	R$ 57,50	150	R$ 8.625,00
Telha 4mm 2,13x0,50m	uni	R$ 18,90	481	R$ 9.090,90
Telha 6mm 2,44x1,10m	uni	R$ 66,79	128	R$ 8.549,12
Telha 4mm 2,44x0,5m	uni	R$ 20,25	933	R$ 18.893,25
Goivo 6mm (1,00m)	uni	R$ 52,40	44	R$ 2.305,60
Goivo 4mm (0,50m)	par	R$ 18,60	130	R$ 2.418,00
Prego 18	kg	R$ 16,90	20	R$ 338,00
Prego 19	kg	R$ 16,90	20	R$ 338,00
Capa de Chuva	uni	R$ 6,90	19	R$ 131,10
Prego telheiro	kg	R$ 24,90	74	R$ 1.842,60
Parafuso telheiro	uni	R$ 0,95	700	R$ 665,00
TOTAL GERAL				**R$ 53.196,57**

O valor estimado da contratação levou em consideração parâmetros do Art. 23, § 1°, II e IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, e está compatível com orçamentos de prestadores e homologação de contratação semelhante ao item.

A pesquisa de preços foi realizada, prioritariamente, junto a fornecedores estabelecidos no Município, que atuam no ramo de comércio de materiais de construção compatíveis com o objeto pretendido.

A adoção desse procedimento decorre da necessidade de assegurar maior celeridade na aquisição e entrega dos materiais, tendo em vista que os produtos serão utilizados para o reparo de coberturas de imóveis residenciais danificados pela queda de granizo, sendo necessário reduzir, tanto quanto possível, o intervalo entre a contratação e a disponibilização dos materiais às famílias afetadas.

A adoção do menor valor dos valores coletados justifica-se como metodologia apta a economia municipal, e a possibilidade de entrega e mitigação dos danos e insegurança.

A empresa SIDINEI E FRANÇA possuía os itens e quantidades a seguir:

item	uni		unidades	
Telha 6mm 2,13x1,10m		R$ 57,50	150	R$ 8.625,00
Telha 4mm 2,13x0,50m		R$ 18,90	290	R$ 5.481,00

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

Telha 6mm 2,44x1,10m		R$ 66,79	60	R$ 4.007,40
Telha 4mm 2,44x0,5m		R$ 20,25	300	R$ 6.075,00
Goivo 6mm (1,00m)	uni	R$ 52,40	44	R$ 2.305,60
Goivo 4mm (0,50m)	par	R$ 18,60	100	R$ 1.860,00
Prego 18	kg	R$ 16,90	20	R$ 338,00
Prego 19		R$ 16,90	20	R$ 338,00
Capa de Chuva		R$ 6,90	19	R$ 131,10
Prego telheiro	kg	R$ 24,90	74	R$ 1.842,60
Parafuso telheiro	uni	R$ 0,95	700	R$ 665,00
				R$ 31.668,70

Por sua vez a empresa Vande Material de Construção possuía os seguintes itens e quantidades:

item	uni		unidades	
Telha 6mm 2,44x1,10m	uni	R$ 66,79	68	R$ 4.541,72
Telha 4mm 2,13x0,50m	uni	R$ 18,90	191	R$ 3.609,90
Telha 4mm 2,44x0,5m	uni	R$ 20,25	633	R$ 12.818,25
Goivo 4mm (0,50m)	par	R$ 18,60	30	R$ 558,00
				R$ 21.527,87

11 – Adequação orçamentária

Projeto Atividade	**Descrição do Projeto Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Código de Despesa Reduzido**	**Condição de Pagamento/ Parcelas**	**Valor Total do Contrato**
2.099	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	161 – 2.500.0000.0000	3.3.90.32.99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita	Em até 30 dias após entrega	**R$ 53.196,57**

.

12 – Indicação dos locais de entrega

Os materiais deverão ser entregues nos locais dos danos, indicados pela Administração Pública, os endereços serão indicados em ordem de fornecimento, a Administração poderá alterar a sequência de entrega conforme a urgência.

13– Especificações de Garantia

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

A empresa contratada deve garantir que os materiais entregues não apresentem defeitos de fabricação, como trincas, fissuras, deformações ou qualquer outro tipo de falha que comprometa a segurança e a funcionalidade dos materiais no momento da entrega ou durante o uso. Caso os materiais apresentem defeitos, a empresa deve providenciar a substituição ou reparo dos materiais defeituosos sem custos adicionais para a administração pública.

Além da qualidade, a garantia de desempenho devera assegurar que os materiais fornecidos cumpram suas funções de forma eficaz ao longo de sua vida útil, tendo resistência ao tráfego, impermeabilidade e resistência à pressão da água e resistência à intempéries e à corrosão.

O não cumprimento das garantias previstas neste contrato, incluindo o atraso na substituição ou reparo dos materiais, implicará na aplicação de **multas** e poderá resultar na **rescisão contratual** e em outras penalidades previstas pela Lei nº 14.133/2021.

14 - Responsáveis

Quilombo/SC, 29 de agosto de 2026.

Tauan Jr. Dezordi
Secretário de Administração e Planejamento
Presidente da Defesa Civil Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro Centro, CEP sob nº 89.850-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JAKSOM NATAL CASTELLI, e a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Administrativo nº. 183/2026 -Dispensa de Licitação nº 37/2026**, homologado em **29/08/2026**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO REPARO DE COBERTURAS DE IMÓVEIS ATINGIDOS POR QUEDA DE GRANIZO, NA DATA DE 29 DE AGOSTO DE 2026, AMPARADO PELO DECRETO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA N. 442/2026 DE 29 DE AGOSTO DE 2026BO**, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Empresa	**VANDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**
Endereço	Rua Aderbal Ramos da Silva, n° 709, Centro, Quilombo/SC. CEP: 89.850-000
CNPJ	**01.002.845/0001-89**

Item	Descrição completa do objeto	Quant	Unidade	R$ unitário	R$ total
01	Telha 6mm 2,44x1,10m	68	und	R$ 66,79	R$ 4.541,72
02	Telha 4mm 2,13x0,50m	191	und	R$ 18,90	R$ 3.609,90
03	Telha 4mm 2,44x0,5m	633	und	R$ 20,25	R$ 12.818,25
04	Goivo 4mm (0,50m)	30	pr	R$ 18,60	R$ 558,00
Valor Total ----------R$ 21.527,87					

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do **Processo Administrativo nº 183/2026, Dispensa de Licitação nº. 37/2026**, homologado em 29/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: INDIRETA.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do edital o preço de R$ 21.527,87 (vinte e um mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

5.2. Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado **em até 30 dias após a emissão e execução total do objeto**.

a) A medição será realizada mediante a verificação do fornecimento dos itens, conforme as descrições técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

b) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO.**

c) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

5.3. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. 183/2026 – Dispensa 37/2026.**
- Dados bancários do CONTRATADO.

5.4. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;

b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

5.5. **Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.**

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, (art.92, VII)

A entrega dos materiais deverá ser efetivada conforme a necessidade e solicitação da Administração Municipal, durante o período de vigência da contratação, mediante emissão e encaminhamento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

A contratada deverá fornecer o objeto desta contratação em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e com a proposta apresentada, observando as condições e os prazos definidos pela Administração.

O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e autorização da Administração, quando houver motivo devidamente comprovado.

O objeto deverá ser entregue integralmente, conforme a solicitação da Administração, por meio da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou empenho.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo produção, embalagem, transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes, correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A entrega deverá ser realizada em local formalmente indicado pela Administração, devendo os materiais ser entregues em perfeitas condições de conservação e em conformidade com as especificações estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

Caso sejam constatadas irregularidades, avarias, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a substituição dos itens, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação formal.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade dos materiais e conformidade aparente com a Nota Fiscal e a respectiva Autorização de Fornecimento.

II – Recebimento Definitivo: será realizado após a verificação da qualidade, das especificações técnicas e da conformidade dos materiais fornecidos, por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

A constatação posterior de defeitos de fabricação, vícios ocultos, materiais em desacordo com as especificações ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização obrigará a contratada a promover a substituição dos respectivos itens, sem qualquer ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste instrumento.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento em desacordo com as especificações, tampouco pelas garantias concedidas e demais responsabilidades assumidas em contrato e decorrentes das disposições legais aplicáveis.

DA GARANTIA

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e de qualidade, quando aplicável.

Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem qualquer custo para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, deterioração prematura ou desconformidade decorrente de vícios do produto, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável.

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, de 29/08/2026 a 27/10/2026, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, observadas as hipóteses e os limites previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
2.099	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	3.3.90.32.99	161/ 2.500.0000.0000	Em até 30d após a entrega.	R$ 21.527,87

CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, (art. 92, XIV)

Obrigações do **CONTRATADO:**

a) A empresa deve cumprir fielmente com o prazo de entrega.

b) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais;
c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
d) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
e) Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no edital e seus anexos;
f) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
g) Manter durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
h) Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
i) Fornecer e entregar o objeto deste contrato, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas;
j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas;
k) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem irregularidades, avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas;
l) Garantir a qualidade dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo do objeto;
m) Fornecer tela de alambrado galvanizado, nova, de primeiro uso, livre de defeitos de fabricação e em bom estado de conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas;
n) As telas deverão possuir tratamento anticorrosivo por galvanização, garantindo maior resistência às intempéries e maior vida útil, considerando que serão instaladas em ambiente externo e ficarão expostas às condições climáticas;
o) Entregar o item solicitado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e autorização da Administração, quando houver motivo devidamente comprovado;
p) Substituir, sem ônus adicional à contratante, os materiais entregues que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste item, mediante notificação formal da contratante, permanecendo a contratada responsável pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, independentemente do recebimento provisório ou definitivo do objeto;
q) Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município;
r) Caso sejam constatadas irregularidades dos materiais fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição, sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado da notificação formal;
s) A contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, substituições ou correções necessárias;
t) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2. Obrigações do **CONTRATANTE:**
a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
b) Aplicar à **CONTRATADA** penalidade, quando for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

c) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente do Município de Quilombo;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS (art. 92, XIV

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato:
11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.
11.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I- Advertência (art. 156, § 2º**):**
Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

II - Multa de 10%
Qualquer infração (art. 156, § 3º).

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quilombo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º**)**
Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º**).**
Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

11.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de XXX, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

12.1 A responsabilidade pela execução da obra/serviço/entrega do material é da CONTRATADA, entretanto deverá gerir o contrato administrativo o Secretário Municipal da pasta em questão ou na falta do Secretário, o servidor que estiver investido da designação para tal, se acordo com o Art. 7º do Decreto 001/2024 de 02/01/2024, tendo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

III - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

IV - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

V - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

12.1.1. O Gestor de Contrato tem, além das obrigações a cima, as estabelecidas pelo art. 21 do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.
12.1.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.
12.1.3. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
12.1.4. Na falta de nomeação, o Gestor dos contratos será o Secretário da Pasta correspondente.
12.2. Fiscal do Contrato é a pessoa que será designada pela autoridade competente já no instrumento do Edital e seus anexos de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratualo, sendo que para este Contrato será de responsabilidade do setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço, de acordo com o Art. 8º do Decreto 001/2024 de 02/01/2024.
12.3. Fica designado o servidor: Fernando Balbinot.

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

12.3.1. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais,

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

13.2.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.2.2 Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

13.3.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.4 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

13.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

13.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.6.1 Devolução da garantia;

13.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.

13.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

13.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.7.3 Execução da garantia contratual para:

13.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.8 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.9 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.10 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

15.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento,

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 132/2022, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

15.10.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

15.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do

15.14 CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.17 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.17.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br);

II -Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Quilombo, 29 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

_____ **JAKSOM NATAL CASTELI** **Prefeito Municipal de Quilombo/SC** **CONTRATANTE**	_____ **VANDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** **CONTRATADO**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.: 000/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado: VANDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 01.002.845/0001-89
Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO REPARO DE COBERTURAS DE IMÓVEIS ATINGIDOS POR QUEDA DE GRANIZO, NA DATA DE 29 DE AGOSTO DE 2026, AMPARADO PELO DECRETO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA N. 442/2026 DE 29 DE AGOSTO DE 2026.**
Valor: **R$ 21.527,87 (vinte e um mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)**.
Vigência: Início: 29/08/2026 Término: 27/10/2026
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 37/2026

QUILOMBO/SC, 29 de agosto de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal de Quilombo/SC